



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1404 de 27 de junho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1404 de 27/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: **ROBSON ARAUJO LEONARDO**  
Processo: 1675/2012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Objeto: Contratação de guia para condução de estudantes  
Valor: R\$ 3.840,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: **ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
Processo: 3511/2012 - Sec. M. de Saúde (Fundo M. de Saúde)  
Objeto: Aquisição de medicamento para município.  
Valor: R\$ 4.232,25  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

PROCESSO: 2744/2012  
PREGÃO 073/2012

#### ATO DO PREGOEIRO

1. Informamos que houve um erro formal no Edital 11 e na Ata às fls. 37, onde se lê: “Programa de Trabalho 20.28.00.20.601.4059.2079”, leia-se “Programa de Trabalho 20.38.00.20.601.4059.2079”;

Sem mais, encaminhamos à Assessoria de Controle Interno para análise do procedimento licitatório.

Após, retornar para homologação.

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO  
Pregoeiro

#### EDITAL N.º 045/2012 – SMA / CONCURSO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e dos exames admissionais das candidatas inscritas no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação dos candidatos:

Art.1º) Os candidatos que compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento ao Edital nº. 031/2012, 034/2012, 035/2012, 039/2012 – SMA que apresentaram as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foram considerados aptos.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Junho de 2012.

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
Secretária Municipal de Administração

#### ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
<b>ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
02	6316	VAGNER ALVES NAZARETH	88,00
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
24	9934	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	88,00
<b>MOTORISTA</b>			
34	4543	EDSON BARBOSA DA COSTA	188,00
38	752	MARCOS PAULO BRITO FERNANDES	187,00
<b>PROFESSOR “A”</b>			
80	1633	IDELIZE PEREIRA ROSA MOURA	64,00
81	3955	DANIELI LEAL VELOSO	64,00

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 272/2012 - G.P.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 272/2012 - G.P.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 270/2012 - G.P.

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 269/2012 - G.P.

ONDE SE LÊ: Paty do Alferes, 30 de junho de 2012.

LEIA-SE: Paty do Alferes, 20 de junho de 2012.

#### PORTARIA Nº 270/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3665/2012 de 21/06/2012;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar a pedido **RAPHAEL DA ROSA MOURA** matrícula nº 680/02, do Cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS**. Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas.

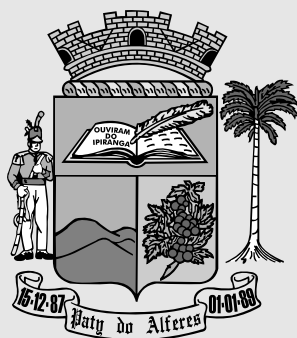
Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 21 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER EXECUTIVO - PREFEITO:** RACHID ELMOR -  
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

**PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 285/2012 – G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3558/2012, de 18/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **CARLOS ANTUNES VIEIRA**, matrícula nº 943/01, MOTORISTA "A", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 286/2012 – G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3618/2012, de 20/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **JOSIANE SANTANA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 829/02, GUARDA MUNICIPAL I "B", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 287/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3655/2012, de 21/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **IVONETE MARTINS DE PAULA**, matrícula nº 115/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO “F”, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 288/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3682/2012, de 22/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **FLORIDA PEREIRA MAMEDIR RIBAS**, matrícula nº 159/01, TÉCNICO EM ENFERMAGEM “F”, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 289/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3404/2012, de 11/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **MAICON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1129/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS “A”, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 290/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3297/2012, de 01/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **MARCO PAULO SIMONIS ALVIM**, matrícula nº 1127/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS “A”, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 291/2012 – G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3292/2012, de 01/06/2012,**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **FLÁVIO CARDOSO DUQUE ESTRADA**, matrícula nº 1087/01, MOTORISTA "A", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 292/2012 – G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3727/2012, de 26/06/2012,**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **JÚLIO CESAR DE CARVALHO ABREU**, matrícula nº 901/01, MOTORISTA "A", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 293/2012 – G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3702/2012, de 25/06/2012,**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **ANGELA DE SOUZA**, matrícula nº 334/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "E", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 294/2012 – G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3705/2012, de 25/06/2012,**RESOLVE:**Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **ILKA DE OLIVEIRA DIAS COSTA**, matrícula nº 500/01, TÉCNICO EM ENFERMAGEM "E", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 297/2012 – G.P.**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 295/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3703/2012, de 25/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **DELCIO QUEIROS DE SIQUEIRA**, matrícula nº 920/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "A", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 296/2012 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 3655/2012 de 21/06/2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 287/2012 G.P. de 27/06/2012 que concedeu Licença para concorrer a cargo eletivo a servidora IVONETE MARTINS DE PAULA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA-FG. 02** da servidora **IVONETE MARTINS DE PAULA**, matrícula nº 115/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO "F". Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 05 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de maio de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3731/2012, de 26/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **LEONARDO GOMES COSTA**, matrícula nº 891/01, MOTORISTA "A", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 298/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3439/2012, de 12/06/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **LENICE DUARTE VIANNA**, matrícula nº 549/01, Merendeira, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVOPrefeitura Municipal de Paty do Alferes  
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº 299/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3272/2012, de 31/05/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **ALCENI CORRÊA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1126/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "A", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 300/2012 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo nº 3773/2012, de 31/05/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **MILED CRISTINA BILLET DUAR**, matrícula nº 227/01, PROFESSOR "A" IV PADRÃO 6, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2012.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, torna público que assinou **Termo de Convênio de cooperação técnica e material para a execução de atividades e extensão rural**, celebrado com a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER RIO**, referente a implementação de trabalhos em parceria visando a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER – aos produtores rurais do Município de Paty do Alferes, pelo período de 12 (doze) meses.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2012.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal